



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIA CREMERS Nº. SEI-58/2024

Designa a Comissão Regional Eleitoral (CRE) para conduzir, no Estado do Rio Grande do Sul, a eleição dos Conselheiros Federais, efetivo e suplente, do Conselho Federal de Medicina – Gestão 2024-2029, conforme dispõe o artigo 7º da Resolução CFM nº 2.335/2023, publicada no D.O.U em 29/05/2023.

O Presidente do **Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul – Cremers**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 3.268 de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº 33.045, de 19 de julho de 1958, e

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CFM nº 2.288/2021, de 28 de maio de 2021, que dispõe sobre a realização de eleições por meio eletrônico na rede mundial de computadores nos Conselhos Federal e Regionais de Medicina, em todos os estados da federação e no Distrito Federal, para conselheiros federais e regionais, efetivos e suplentes; e **CONSIDERANDO** a Resolução CFM nº 2.335/2023, de 29 de maio de 2023, que dispõe sobre as normas para eleição, em todos os estados e no Distrito Federal, de conselheiros federais, efetivos e suplentes, ao Conselho Federal de Medicina – Gestão 2024-2029.

CONSIDERANDO a Súmula nº da Comissão Nacional Eleitoral (CNE) que dispõe o seguinte: PAGAMENTO DEVIDO AOS MEMBROS DAS COMISSÕES REGIONAIS ELEITORAIS E COMISSÃO NACIONAL ELEITORAL: AUXÍLIO REPRESENTAÇÃO OU DIÁRIA. IMPOSSIBILIDADE DE PAGAMENTO DE JETON. O Art. 7º, §5º da Resolução CFM nº 2335/2023 deve ser interpretado de forma que o valor devido para os membros das Comissões Eleitorais seja auxílio de representação para a cobertura de despesas com locomoção e refeição na cidade de origem, limitados a 22 (vinte e dois) auxílios/mês ou de diária, quando houver deslocamento da cidade de origem.

CONSIDERANDO o decidido em Sessão Plenária realizada em 25 de abril de 2024 - ata nº 04/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os membros da Comissão

Regional Eleitoral (CRE) para conduzir a eleição, no Estado do Rio Grande do Sul, dos Conselheiros Federais, efetivo e suplente, do Conselho Federal de Medicina – Gestão 2024-2029.

Art. 2º. A Comissão Regional Eleitoral (CRE) do Estado do Rio Grande do Sul será constituída por um presidente e dois secretários, e será composta pelos seguintes membros:

CLAUDIA MARIA MULLER – CRM/RS 18147 (Presidente da CRE/RS)

JOAO VICENTE BASSOLS – CRM/RS 5152 (Primeiro-Secretário da CRE/RS)

ROLNEI CORREA PINTO – CRM/RS 11147 (Segundo-Secretário CRE/RS)

Parágrafo Primeiro. Os membros da CRE deverão estar regularmente inscritos no Cremers e não poderão possuir nenhum grau de parentesco com os candidatos e/ou conselheiros, bem como não poderão se candidatar a qualquer cargo no pleito ou estar ocupando cargo de conselheiro, devendo observar estritamente a Resolução CFM nº 2.335/2023.

Parágrafo Segundo. Constatada a existência de grau de parentesco com algum membro da Comissão, este deverá ser substituído.

Art. 3º. As competências da Comissão Regional Eleitoral (CRE) estão estabelecidas na Resolução CFM nº 2.335/2023, de 29 de maio de 2023.

Art. 4º. Os membros da Comissão Regional Eleitoral receberão por reunião um auxílio representação, conforme regramento estabelecido na Resolução CFM nº 2.335/2023 e estabelecido pela Súmula nº 2 da Comissão Nacional Eleitoral.

Art. 5º. A Comissão Regional Eleitoral (CRE) será extinta após a conclusão de todos os atos do processo eleitoral dos Conselheiros Federais, efetivos e suplentes, do CFM – Gestão 2024-2029.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Porto Alegre, 30 de abril de 2024

DR. EDUARDO NEUBARTH TRINDADE

Presidente do Cremers



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Neubarth Trindade, Presidente**, em 30/04/2024, às 11:16, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1030898** e o código CRC **09888194**.

